



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º _____

LEI Nº 2371 DE 10 DE MARÇO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 110.000.000,00 (CENTO E DEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e deis milhões de cruzeiros).

2. EXECUTIVO

2.3 Procuradoria Judicial

4191.01 3.07.0211.002 Sentenças JudiciaisCr\$ 4.000.000,00

6. DIV. EDUC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO

6.10 Assistência e Previdência

3113.03 8.82.4922.050 Salário Família.....Cr\$ 18.000.000,00

7. DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE
7.4 Saneamento

4110.01 13.76.4471.010 Perfuração de 2 poços profundo Tape -
rão e Vila Vienense.....Cr\$ 70.000.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.2 Assistência e Previdência


3113.03 15.82.4922.085 Salário FamíliaCr\$ 18.000.000,00

Total da SuplementaçãoCr\$ 110.000.000,00

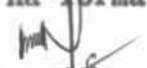
Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 1.992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo